

CONTRATO SOCIAL CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **CLEUZA ANDERLE BAGATOLI**, nacionalidade Brasileira, nascida em 05/09/1971, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº **030.835.879-10**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03727748881, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Angelo Bonin, nº 425, Barra do Lobo, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil, ajusta e convencionada entre si a constituição de uma Sociedade Limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade usará o nome empresarial:

“CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA”

Cláusula Segunda – A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ÂNGELO BONIN, Nº 495, SALA 01, BARRA DO LOBO, TAIÓ, SC, CEP 89.190-000.**

Cláusula Terceira – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta – A sociedade terá como objeto social: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

Cláusula Quinta – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, subscritas pela sócia, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
1	CLEUZA ANDERLE BAGATOLI	100.000	R\$ 100.000,00
	TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava – A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a Sócia **CLEUZA ANDERLE BAGATOLI** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Req. 81300000294846

1/2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2023 Data dos Efeitos 20/02/2023

Arquivamento 42207605151 Protocolo 231364598 de 20/02/2023 NIRE 42207605151

Nome da empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214165913546344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft01z60yYIzIHIm&chave2=Ug9cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03083587910-CLEUZA ANDERLE BAGATOLI

CONTRATO SOCIAL CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(s) sócio(s) poderá(ão) retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona – O exercício social terminará em **31 de dezembro de cada ano**, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira – O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da comarca de **Taió - SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Taió - SC, 07 de fevereiro de 2023.

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
CPF: 030.835.879-10

Req. 81300000294846

2/2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2023 Data dos Efeitos 20/02/2023

Arquivamento 42207605151 Protocolo 231364598 de 20/02/2023 NIRE 42207605151

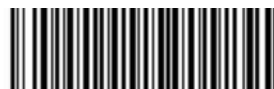
Nome da empresa CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214165913546344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/02/2023



231364598

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	231364598 - 20/02/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207605151
CNPJ 49.673.898/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2023
SOB N: 42207605151

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03083587910 - CLEUZA ANDERLE BAGATOLI - Assinado em 20/02/2023 às 10:11:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2023 Data dos Efeitos 20/02/2023

Arquivamento 42207605151 Protocolo 231364598 de 20/02/2023 NIRE 42207605151

Nome da empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214165913546344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/02/2023